



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº 866, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI Nº 809/2000, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei n.º 809/2000 - LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias, o seguinte Programa:

Programa – 48.07 – Construção e instalação de Centro Cultural

Objetivo – Proporcionar aos Municípios maiores oportunidades de acesso a cultura e ao desenvolvimento artístico da comunidade.

Artigo 2º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 185.625,00 (Cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), destinado a corrigir déficit de programação, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	19 SEC. IND. COMER. E TURISMO
Unid. Orçam.	38 SERVIÇO DE CULTURA
Função	08 EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa	48 CULTURA
Sub programa	246 PATR.HIST.ARTIST.ARQUEOLOGICO
Projeto	3090 CONSTR. CENTRO CULTURAL
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS

Clau...



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

4.1.1.0	Obras e instalações	185.625,00
TOTAL		185.625,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos, Convênio firmado com o Fundo Nacional da Cultura – Ministério da Cultura.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaciara
Em, 31 de Dezembro de 2001.



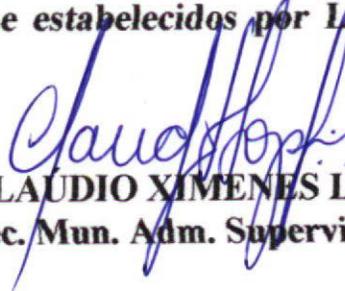
VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.



VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.



CLAUDIO XIMENES LOPES
Sec. Mun. Adm. Supervisão e Planejamento



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL
TRABALHO COM PRAZER

02
A

PROJETO DE LEI Nº 052 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2001

EMENTA: *"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI Nº 809/2000, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

03
A

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 052, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2001

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

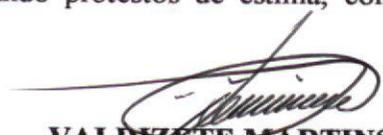
Tem a presente a finalidade especial de encaminhar a este Soberano Parlamento, para apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei n.º 052/2001, autorizando Abertura de Crédito Adicional Especial, para prover os recursos de despesas com a construção do Centro Cultural de Jaciara.

Considerando que a cidade de Jaciara não dispõe de um local apropriado para realização de eventos, tais como: reuniões, encontros, seminários, palestras, conclaves, congressos, apresentação de peças teatrais, vernissage, exposição de artesanatos, exposição de artes, e demais eventos de natureza cultural. Porquanto, com a construção do Centro Cultural será extremamente relevante para atender a população jaciarense dentro do que acima tivemos a oportunidade de explicitar.

Considerando ainda que o Orçamento do Município não contemplou Dotação Orçamentária Própria para atender as receitas alocadas através de Convênios juntos aos órgãos governamentais, e, necessário se faz a abertura de créditos adicionais para efetivação de tais gastos.

Considerando que os termos constantes do incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal, em exercendo as suas atribuições obrigacionais, via da presente mensagem, encaminhá-lo a essa Casa de Leis, para que possam, Vossas Excelências, após as necessárias apreciações, transformá-lo em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, de conformidade com o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal de Jaciara, com convocações de sessões, nos termos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.

Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui


VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR IRON REZENDE DE ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA-MT**



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

04
A

PROJETO DE LEI Nº 052, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.001

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI Nº 809/2000, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei n.º 809/2000 - LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias, o seguinte Programa:

Programa – 48.07 – Construção e instalação de Centro Cultural

Objetivo – Proporcionar aos Municípes maiores oportunidades de acesso a cultura e ao desenvolvimento artístico da comunidade.

Artigo 2º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 185.625,00 (Cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), destinado a corrigir déficit de programação, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	19 SEC. IND. COMER. E TURISMO
Unid. Orçam.	38 SERVIÇO DE CULTURA
Função	08 EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa	48 CULTURA
Sub programa	246 PATR.HIST.ARTIST.ARQUEOLOGICO
Projeto	3090 CONSTR. CENTRO CULTURAL
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

05
A

4.1.1.0	Obras e instalações	185.625,00
TOTAL		185.625,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos, Convênio firmado com o Fundo Nacional da Cultura – Ministério da Cultura.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaciara
Em, 05 de Novembro de 2.001

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

06
J

PROJETO DE Lei N.º 52/01

LIDO a Mensagem do Projeto

SESSÃO Ordinária

PROTOCOLO GERAL N.º 4823
PROCESSO N.º _____

SALA DE SESSÕES

JACIARA, 17 / Jun / 2001.


Luiz Maurício Bonvini
OF. TEC. ADMINISTRATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO**

07
4

PROJETO Alci N.º 52/01

PROTOCOLO GERAL 4823
PROCESSO _____

ENCAMINHANDO para o **PARECER**

COMISSÃO Orçamento, Finanças e Contabilidade

RECEBI
DATA _____

Lein G. Rotta
Presidente da Comissão



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

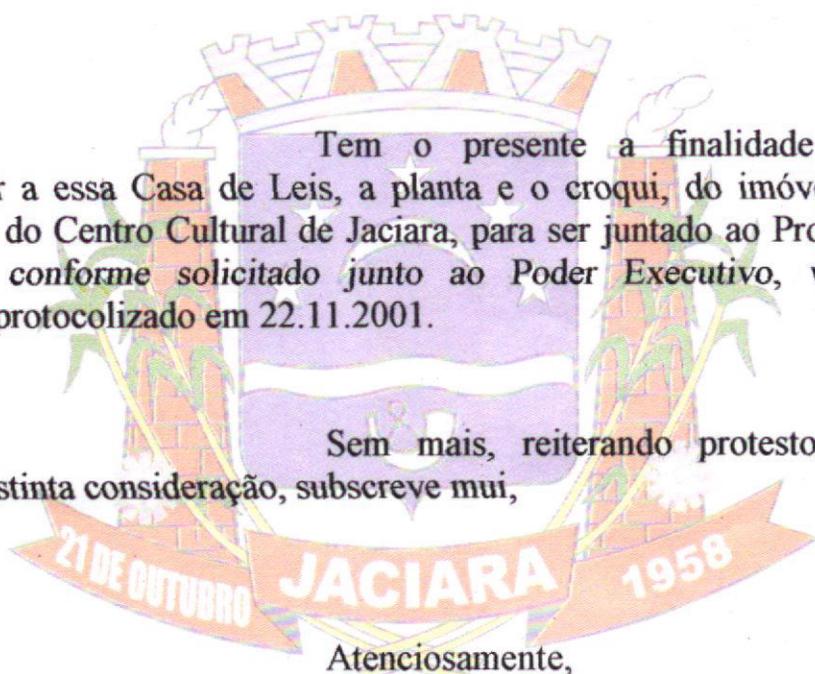
TRABALHO COM PRAZER

OFÍCIO Nº 887/2001 – GP JACIARA, 03 DE DEZEMBRO DE 2001

Senhor Presidente

Tem o presente a finalidade especial de encaminhar a essa Casa de Leis, a planta e o croqui, do imóvel destinado a construção do Centro Cultural de Jaciara, para ser juntado ao Projeto de Lei nº 052/2001, conforme solicitado junto ao Poder Executivo, via Ofício nº 015/2001, protocolizado em 22.11.2001.

Sem mais, reiterando protestos de elevada estima e distinta consideração, subscreve mui,



Atenciosamente,

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
IRON REZENDE DE ANDRADE
MD, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA.



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

09
A

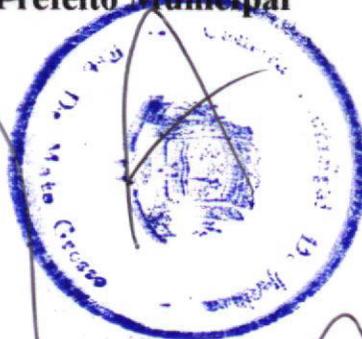
PROJETO DE LEI Nº 052/2001, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2001.

Este Aditivo tem por objetivo retificar parcialmente o Artigo 4º. do citado Projeto de Lei, ficando o artigo em referência assim redigido:

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 708/98, de 07 de julho de 1998, em relação ao Tribunal Regional do Trabalho e Ordem dos Advogados do Brasil, subsecção de Jaciara.

Jaciara, 04 de dezembro de 2001.

Valdizete Martins Nogueira
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

10
A

Ofício nº 15/2001

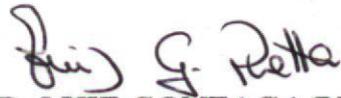
Jaciara/MT, 23 de novembro de 2001.

Prezado Senhor

Vimos pelo presente, solicitar de Vossa Excelência, que anexe ao Projeto de Lei nº 52/2001, informações sobre o terreno no qual será construído o Centro Cultural de Jaciara.

Certo de contar com o apoio de Vossa Excelência, desde já agradeço e aproveito a oportunidade para reiterar-lhe, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA

Excelentíssimo Senhor,
VER. IRON REZENDE ANDRADE
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PRESIDENTE



JACIARA, 26 DE NOVEMBRO DE 2001.

EXMO.SR.
VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA
NESTA

SENHOR PREFEITO,

Via do presente, vimos encaminhar a Vossa Excelência, o ofício nº 15/01, do Vereador Luiz Gonzaga Piveta, para posteriores informações.

Sem mais, deixamos votos de elevada estima e ~~digna~~ consideração.

ATENCIOSAMENTE.


Ver. Iron Rezende Andrade
PRESIDENTE

12
A

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

JACIARA, 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

OFÍCIO N.º 16/2001.

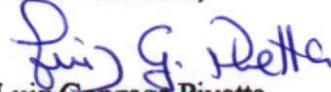
Senhor Presidente,

Em data de 23 de novembro de 2001, encaminhamos à Vossa Excelência ofício n.º 15/2001, solicitando que se encaminhasse ao Executivo, no sentido de anexar ao Projeto de Lei n.º 052 de 05 de novembro de 2001, de autoria daquele Poder, informações sobre o terreno no qual será construído o Centro Cultural de Jaciara. Vossa Excelência assim o fez através do expediente datado de 26 de novembro de 2001.

Surpresos, encontramos, após a juntada do projeto de construção do Centro Cultural através do ofício n.º 887/01/GP de autoria do Executivo, um Termo Aditivo do mesmo Poder, datado de 04 de novembro de 2001 com o objetivo de revogar a Lei Municipal n.º 708, de 07 de julho de 1998, através do Projeto de Lei n.º 052/2001 que dispõe sobre a inclusão de novo programa na Lei n.º 809/2000/LDO e sobre a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Vigente. Não bastasse isso, encontrando-se o Termo Aditivo sem protocolo, mas considerando sobretudo o que dispõe o artigo 185 e seu inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, tal Aditivo tendo como objetivo modificar ou substituir em parte artigo do Projeto, é anti-regimental não podendo ter sido recebido pela Presidência, razão porque estamos encaminhando o Projeto a esta Presidência para a tomada de medidas Regimentais.

À oportunidade, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

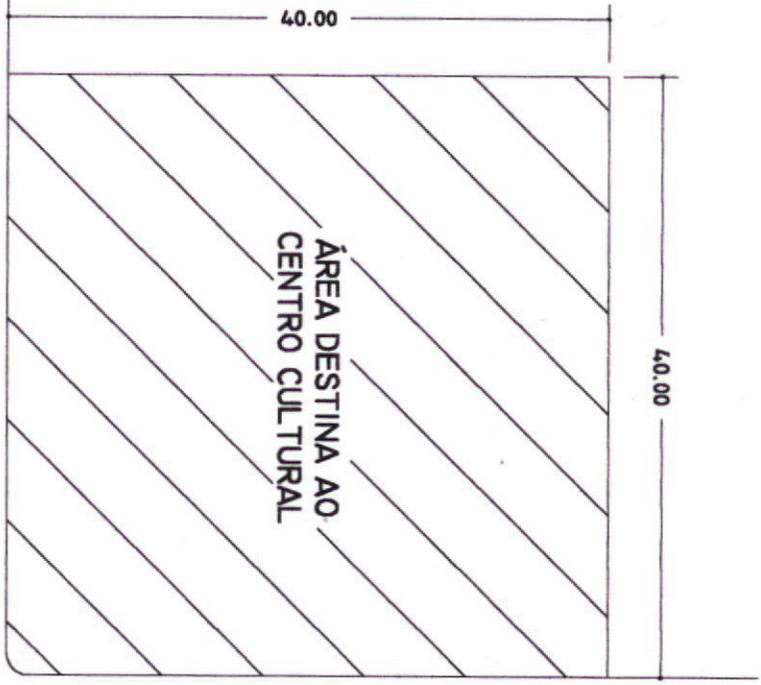

Luiz Gonzaga Pivetta
Presidente COFC

EXMO. SR.
IRON REZENDE ANDRADE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Recibi no dia
12-12-2001


13
△

RUA POTIGUARAS



RUA CAIÇARA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

16
X

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**PROJETO DE LEI N.º 052/2001.
ORIGEM: PODER EXECUTIVO**

RELATÓRIO

I - Exposição da matéria em exame

A matéria dispõe sobre a inclusão de novo programa na lei n.º 809/2000, das diretrizes orçamentárias, bem como, a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, com o intuito de prover os recursos de despesas com a construção de Centro Cultural de Jaciara.

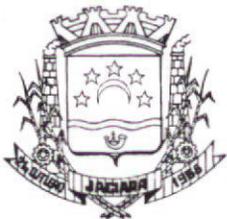
II - Conclusão do Relator

No que se refere ao mérito, face ao que da exposição consta, a matéria é conveniente e oportuna, merecendo aprovação.

São as Conclusões do Relator


**Vereador Luiz Gonzaga Pivetta
Relator**

**SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 27 de dezembro de 2001.**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

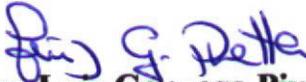
III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunida nesta data, após estudo do Relatório do nobre Relator, passa á votação.

Pela ordem:

VOTOS

Reitero o voto


Vereador Luiz Gonzaga Pivetta
Presidente-relator

Com as conclusões


Vereador Francisco Martins Pereira
Vice-Presidente

Pelas conclusões


Vereador Almiro Pinto de Oliveira
Secretário

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 27 de dezembro de 2001.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, à unanimidade de seus membros, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao mérito da matéria, do Projeto de Lei nº 52/2001, de autoria do Executivo Municipal.

Estiveram presentes os senhores vereadores abaixo assinados:

Vereador Luiz Gonzaga Pivetta
Presidente

Vereador Francisco Martins Pereira
Vice-Presidente

Vereador Almiro Pinto de Oliveira
Secretário

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 27 de dezembro de 2001.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO.**

PROJETO lbi N.º 52/04

SESSÃO Extraordinária

PROTOCOLO GERAL N.º 4823

PROCESSO N.º 837

Aprovado o referido autógrafo de conformidade coma
Lei Orgânica de Jaciara – MT.

JACIARA-MT, 28 / dez / 2001

MESA DIRETORA

Iron Resende Andrade
Ver. Iron Resende Andrade
PRESIDENTE

Max Joel Russi
Ver. Max Joel Russi
1º VICE-PRESIDENTE

Ruraldo Nunes Monteiro
Ver. RURALDO NUNES MONTEIRO
2º VICE – PRESIDENTE

Ivan de Almeida Júnior
Ver. Ivan de Almeida Júnior
1º SECRETÁRIO

Luiz Gonzaga Pivetta
Ver. Luiz Gonzaga Pivetta
2º SECRETÁRIO

19
A



Ofício 107/01/SAD

Jaciara/MT, 26 de dezembro de 2.001

**Excelentíssimo Senhor Presidente
E Senhores Vereadores**

Solicitamos os generosos préstimos de Vossa Excelência e tão dignos pares desse Soberano Parlamento para votarem em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** os Projetos de Leis n.º 52, 55 e 56/01, em conformidade com o Artigo 44 Parágrafo 4º, da Lei Orgânica Municipal, c/c. com o Artigo 140 n.º III, Parágrafo 2º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em razão da urgência na aprovação dos citados Projetos de Leis.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, aproveitamos para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Jaciara

**Excelentíssimo Senhor:
Vereador IRON REZENDE ANDRADE
DD. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
E Dignos Pares de Vereadores**
Nesta

Ofício Gabinete da Presidência

21

Jaciara, 27 de dezembro de 2001.

Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores,

Atendendo ao Ofício n.º 107/01/SAD, do Poder Executivo, ficam V. Excias. desde já convocados para sessão extraordinária no dia 28/12/2001, às 08:00 hs. para leitura, discussão e votação do Projeto de Lei n.º 56/01, discussão e votação do Projeto de Lei n.º 52/01 e leitura da mensagem ao Projeto de Lei n.º 55/01, todos de origem do Poder Executivo e discussão e votação do Projeto de Lei n.º 15/2001 do Poder Legislativo.

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

[Handwritten signature]

IRON REZENDE ANDRADE
PRESIDENTE

CIENTE:

[Handwritten signatures and notes]
23/12/01



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

JACIARA, 17 DE DEZEMBRO DE 2001.

OFÍCIO Nº 15/01/CMJA/GP

Senhor Prefeito,

Juntado ao processo do Projeto de Lei nº 052, de 05/11/2001, encontra-se um Termo Aditivo datado de 04/11/2001, estranho à matéria e que tem, ainda, como objetivo, revogar a Lei nº 708, de 07/07/1998, Lei esta que deu fundamentação legal à aprovação, recentemente por esta Casa, de abertura de Crédito Adicional Especial, com finalidade de se construir a sede do Ministério Público Estadual nesta cidade.

Dispõem o artigo 185 e seu inciso VIII do Regimento Interno desta Casa, que a Presidência deixará de receber qualquer proposição que, constando como mensagem aditiva, em lugar de adicionar algo ao projeto original, modifique sua redação, suprima ou substitua, em parte ou no todo, algum artigo, parágrafo ou inciso. E é esse o objetivo do referido Termo, que sequer consta como protocolizado nesta Casa.

A Presidência da Comissão e Orçamento, Finanças e Contabilidade, ao se deparar com tal Termo, requereu à Presidência da Casa a tomada de medida legal que, regimentalmente, se traduz na devolução do referido Termo Aditivo.

No entanto aguardaremos até a 5ª feira para que Vossa Excelência, caso queira proceder alguma alteração ao Projeto, o que não foi feito, ainda em relação ao pedido de informações das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, com referência ao terreno onde será construído o Centro Cultural, subtendendo-se seja no terreno, por enquanto, comprometido.

Rua Jurucê, 1.301 - Fone/Fax: (065) 461-1679/2393 - CEP 78.820-000 - Jaciara - Mato Grosso

Reubi 18/12/01
lll
7.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

No aguardo da manifestação de Vossa Excelência,
renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

IRON REZENDE ANDRADE
Presidente

EXMO SR.
VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

JACIARA, 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

OFÍCIO N.º 16/2001.

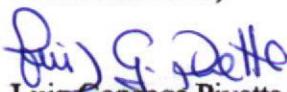
Senhor Presidente,

Em data de 23 de novembro de 2001, encaminhamos à Vossa Excelência ofício n.º 15/2001, solicitando que se encaminhasse ao Executivo, no sentido de anexar ao Projeto de Lei n.º 052 de 05 de novembro de 2001, de autoria daquele Poder, informações sobre o terreno no qual será construído o Centro Cultural de Jaciara. Vossa Excelência assim o fez através do expediente datado de 26 de novembro de 2001.

Surpresos, encontramos, após a juntada do projeto de construção do Centro Cultural através do ofício n.º 887/01/GP de autoria do Executivo, um Termo Aditivo do mesmo Poder, datado de 04 de novembro de 2001 com o objetivo de revogar a Lei Municipal n.º 708, de 07 de julho de 1998, através do Projeto de Lei n.º 052/2001 que dispõe sobre a inclusão de novo programa na Lei n.º 809/2000/LDO e sobre a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Vigente. Não bastasse isso, encontrando-se o Termo Aditivo sem protocolo, mas considerando sobretudo o que dispõe o artigo 185 e seu inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, tal Aditivo tendo como objetivo modificar ou substituir em parte artigo do Projeto, é anti-regimental não podendo ter sido recebido pela Presidência, razão porque estamos encaminhando o Projeto a esta Presidência para a tomada de medidas Regimentais.

À oportunidade, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Luiz Gonzaga Pivetta
Presidente COFC

EXMO. SR.
IRON REZENDE ANDRADE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Recebi no dia
12-12-2001
